PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 089/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026

(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h30min do dia 24/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09h30min do dia 24/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site: http://www.uruanademinas.mg.gov.br Informações (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.609.942/0001-34, com sede na Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, por sua Pregoeira e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 002/2025, torna pública a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para registro de preços. O certame observará a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 023/2024 e nº 333/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a regulamentação aplicável e as condições deste edital e de seus anexos.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Uruana de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 002/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras" constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Transportes.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital está disponível nos sites http://www.uruanademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br e poderá ser obtido gratuitamente no setor de licitações, das 07h30min às 17h00min. Informações pelo telefone (38) 99924-8659.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: http://www.uruanademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, pelo e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou pelo sistema www.bnc.org.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no sistema em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4- Qualquer pessoa poderá impugnar este edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, mediante petição encaminhada ao e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou ao sistema www.bnc.org.br, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município e encaminhadas ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1- Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste edital e de seus anexos, mediante credenciamento na BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4- Correrão por conta dos licitantes todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, sem direito a indenização.

5.5- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e de seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam em processo de dissolução ou liquidação;

f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pela natureza comum e divisível dos bens e pelo julgamento por item, que permite a participação individual de fornecedores de diferentes portes e especialidades, sem exigir estrutura empresarial conjunta, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6.1- Como condição de participação, o licitante prestará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

a) Quando pretender usufruir do tratamento favorecido, declara que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e observa os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.2- A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará impedimento automático de participação. A licitante deverá demonstrar sua viabilidade econômico-financeira para cumprir a contratação, mediante os documentos pertinentes à sua situação e ao processo recuperacional, na forma do item 13.1, inciso III, deste edital.

5.6.3- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar os demais requisitos de habilitação aplicáveis, observada a análise motivada da Administração.

5.6.4- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6.5- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b)- Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c)- Abrir as propostas de preços;

d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;

e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;

f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h)- Declarar o vencedor;

i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j)- Elaborar a ata da sessão;

k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

7.1- Os interessados deverão credenciar representante com poderes para formular propostas e lances e praticar os demais atos no sistema www.bnc.org.br. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de fato que possa comprometer o sigilo ou inviabilizar o uso da senha, cabe ao licitante comunicar imediatamente o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item e a marca.

8.2.1- Marca: (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **"PRÓPRIA"** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

8.2.2- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta realinhada ao preço final no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira no sistema, com indicação das marcas, modelos, quando aplicáveis, preços unitários e totais dos itens. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante

legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa dos materiais ofertados, conforme as especificações do Anexo I deste edital.

8.12- Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais, em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais.

8.12.1- O CNPJ informado deverá corresponder ao estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, para fins de formalização contratual, emissão do empenho e pagamento.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Uruana de Minas.

8.13.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.16- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- **As marcas eventualmente indicadas nas especificações constituem referências. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que atendam integralmente às especificações e aos requisitos de desempenho, conforme o item 3.2 do Termo de Referência.**

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverão ser observados os preços máximos dos itens constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, definidos a partir da pesquisa de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a) Apresentar preço final superior ao máximo admitido para o respectivo item ou preço inexequível, após negociação e diligência, quando cabíveis, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

a.1) A existência de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero será examinada em relação às condições concretas de fornecimento. Havendo indícios de

inexequibilidade, será oportunizada sua demonstração por documentação pertinente, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b)- Não conter preços;

c)- Não contemplar a integralidade da quantidade ou da especificação do item para o qual foi apresentada;

d)- Não atenda às exigências do edital e apresente desconformidade insanável, nos termos do art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente

encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site www.bnc.org.br, opção "Acessar Sistema".

10.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4- A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11- Encerrada a etapa de lances, o sistema informará a oferta de menor preço de cada item e identificará os licitantes enquadrados como ME ou EPP, para aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível.

10.12- As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".

10.13- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14- A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";

10.16.2- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante será convocado para encaminhar os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, sob pena de inabilitação, admitida prorrogação mediante justificativa apresentada antes do término do prazo e aceita pela Pregoeira.

a) Os documentos deverão ser anexados em campo próprio da plataforma BNC, conforme as orientações da convocação.

10.16.4- A Pregoeira poderá promover diligências para complementar informações de documentos já apresentados, relativas a fatos existentes à época da abertura do certame, ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O prazo será de 2 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação motivada. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos observará o § 1º do mesmo artigo.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE,** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9- O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- Os lances observarão as regras de processamento e os intervalos temporais admitidos pelo sistema eletrônico, conforme a regulamentação municipal aplicável, vedada a rejeição de lances com fundamento em regra não divulgada previamente aos participantes.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o máximo admitido para o item, nos termos dos arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2.2- **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, conforme sua natureza jurídica e as exigências aplicáveis:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DO ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da consolidação e dos

documentos comprobatórios dos poderes de administração; no caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

c)- No caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal;

d)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos

Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b)- A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. Nessa hipótese, deverá ser demonstrada a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento da contratação, mediante os documentos pertinentes ao processo recuperacional e à situação da licitante, sujeitos à análise motivada da Administração.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de pneus, câmaras de ar ou protetores, ou de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior à dos itens para os quais apresentar proposta. Será dispensada a identidade de marca ou modelo com os produtos licitados.

a.1) Os atestados deverão permitir a identificação da empresa emitente e da licitante, a descrição dos materiais fornecidos e a identificação do signatário,

contendo, sempre que disponíveis, os quantitativos, o período de fornecimento e os meios de contato do emitente.

a.2) Para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer seu conteúdo, a Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares relacionados ao fornecimento declarado.

b) DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS DE MARCAS DISTINTAS DAS INDICADAS COMO REFERÊNCIA.

b.1) Caso a licitante ofereça produtos de marcas distintas daquelas indicadas como referência no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar, na fase de aceitação da proposta, os seguintes documentos para verificar sua equivalência e o atendimento às especificações exigidas:

b.1.1) Catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante que identifiquem a marca e o modelo ofertados e apresentem as características técnicas do produto;

b.1.2) Certificados de conformidade ou identificação do registro perante o Inmetro, quando exigíveis para a categoria do produto, admitida a consulta em base oficial;

b.1.3) Termo de garantia, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento aos prazos e às condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência;

b.1.4) Documentos comprobatórios da qualidade e da conformidade do produto, admitidos os meios previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

b.2) A solicitação será motivada, dirigida ao licitante provisoriamente vencedor e limitada aos documentos necessários à verificação dos requisitos do respectivo item, observados o prazo e o procedimento definidos no edital. Não será exigida a apresentação cumulativa de todos os documentos quando os elementos apresentados forem suficientes para comprovar a conformidade do produto.

b.3) Serão aceitos produtos de outras marcas que comprovadamente atendam às especificações e aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos, vedada a rejeição exclusivamente em razão da marca ofertada. O fornecimento de produtos das marcas indicadas como referência não dispensa o atendimento integral às exigências técnicas, de garantia e de certificação compulsória aplicáveis.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1- Ao término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, será assegurada aos licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer, em **campo próprio do sistema**, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1- A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer implicará preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, seguindo-se o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14.1.2- No exame da intenção de recorrer, a Pregoeira verificará os pressupostos de admissibilidade, sem antecipar o julgamento do mérito recursal nem exigir a apresentação imediata das razões do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h00.

14.2- As razões recursais serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As contrarrazões terão igual prazo, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, conforme o § 4º do mesmo artigo.

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso

e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública ou à anulação da própria sessão, serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

15.1.2- Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não regularizar sua situação fiscal e trabalhista no prazo do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão retomados os procedimentos cabíveis, observados a ordem de classificação e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o item 17 do Termo de Referência, que integra este edital, inclusive quanto às hipóteses, bases de cálculo, percentuais de multa e procedimentos de defesa.

a) Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos limites e nas hipóteses do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) As sanções serão divulgadas e registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP quando cabível, no prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações obrigatórias.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo- I- Termo de Referência;

Anexo- II- Modelo de Carta Proposta;

Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo- IV- Declaração ME/EPP;

Anexo- V- Declaração sobre Trabalho de Menores;

Anexo- **VI**- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Integram também o edital os documentos e as planilhas expressamente referidos em seus anexos.

19.2- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4- A anulação e a revogação observarão o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada. A revogação dependerá de fato superveniente devidamente comprovado e, em ambas as hipóteses, será assegurada prévia manifestação dos interessados, preservados os direitos legalmente reconhecidos.

19.5- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.6- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante,

ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.7.1- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Uruana de Minas/MG, 05 de novembro de 2026.

FÁBIO JÚNIOR DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO.

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar destinados à manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Uruana de Minas/MG, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de suas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos essenciais à população.

2.1.1. Nesse contexto, a utilização contínua da frota municipal, em deslocamentos urbanos e rurais, no transporte de passageiros, servidores, materiais e insumos, bem como na execução de serviços de manutenção de estradas e demais atividades de interesse público, ocasiona o desgaste natural dos pneus e dos componentes relacionados, tornando necessária sua substituição periódica para garantir condições adequadas de segurança, desempenho e funcionamento dos veículos.

2.1.2. A utilização de pneus em condições inadequadas, bem como a ausência de protetores e câmaras de ar quando necessários, pode comprometer a estabilidade dos veículos, aumentar o risco de acidentes, provocar paralisações e ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos. A aquisição é fundamental para assegurar a segurança dos condutores e passageiros, preservar o patrimônio público e reduzir os riscos de gastos adicionais decorrentes de falhas e substituições emergenciais.

2.1.3. A contratação também visa garantir a disponibilidade dos materiais necessários à reposição dos componentes desgastados ou danificados,

observando as especificações técnicas, as dimensões e as características compatíveis com cada veículo ou equipamento da frota municipal, de modo a proporcionar maior durabilidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar revela-se necessária à conservação da frota municipal, à prevenção de falhas operacionais e à continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG.

2.2 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM

2.2.1. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, considerando as características distintas dos materiais que compõem o objeto da contratação, quais sejam, pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG. O julgamento individualizado possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.2.2. A realização da licitação por lote único poderia restringir a participação de empresas que possuem capacidade para fornecer apenas determinados tipos de materiais, especialmente considerando que os pneus, as câmaras de ar e os protetores possuem características, especificações, aplicações e condições de fornecimento distintas. Dessa forma, a divisão por itens possibilita maior adequação às condições de mercado e amplia a possibilidade de participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada material.

2.2.3. O parcelamento do objeto, conforme previsto na legislação vigente, deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, o julgamento por item permite a aquisição individualizada dos materiais, considerando as necessidades de manutenção da frota municipal e as especificações correspondentes a cada veículo, máquina ou equipamento, sem

prejuízo ao atendimento da finalidade da contratação. Os pneus destinam-se à substituição dos componentes desgastados, enquanto as câmaras de ar e os protetores são utilizados conforme as características e necessidades dos veículos e equipamentos atendidos.

2.2.4. A definição do julgamento por item observa critérios técnicos e administrativos, considerando que os materiais possuem especificações e aplicações próprias, sendo possível sua aquisição individualizada sem comprometer a execução do objeto. A contratação de cada item de forma independente permite que a Administração obtenha os materiais necessários à manutenção e conservação da frota municipal, respeitando as dimensões e as características compatíveis com cada veículo, máquina ou equipamento.

2.2.5. No caso específico da presente contratação, o julgamento por item revela-se adequado para garantir maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e possibilitar que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada material, assegurando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, especialmente quanto à manutenção das condições de segurança, desempenho e funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

2.2.6. Além disso, a contratação por item contribui para a redução de riscos relacionados à restrição de mercado, possibilitando maior flexibilidade na seleção dos fornecedores e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais, sem comprometer a qualidade dos materiais adquiridos. A individualização dos itens também evita que a exigência de fornecimento conjunto de materiais com características distintas limite a participação de empresas especializadas em determinado segmento.

2.2.7. Dessa forma, conclui-se que o julgamento por item atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo contratação adequada às necessidades de manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As quantidades estimadas foram definidas considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Uruana de Minas/MG para o atendimento das demandas de manutenção e conservação da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos utilizados no transporte de passageiros, servidores, materiais e insumos, na manutenção de estradas e na execução de outras atividades de interesse público, observando a necessidade de substituição de pneus desgastados ou danificados e de fornecimento de câmaras de ar e protetores compatíveis com as características de cada veículo ou equipamento, visando garantir condições adequadas de segurança e funcionamento, conforme as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PNEU 275/80R22.5 – DO TIPO LISO, 16 LONAS, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA. CARCAÇA REFORÇADA COM LONAS DE NYLON OU POLIÉSTER, TALÕES COM ARO DE AÇO. BANDA DE RODAGEM COM SULCOS PROFUNDOS E COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CORTES E IMPACTOS. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL PARA A CATEGORIA DO PRODUTO, E GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU CONTINENTAL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Unidade	40	R$ 2.785,33	R$ 111.413,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	PNEU 275/80R22.5 – do tipo misto, 18 lonas, novo, construção radial, sem câmara, para utilização em caminhão caçamba. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com sulcos profundos e composto de borracha de alta resistência ao desgaste, cortes e impactos. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	20	R$ 2.973,00	R$ 59.460,00
03	PNEU 295/80R22.5 – do tipo liso, 16 lonas, novo, construção radial, sem câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com sulcos profundos e composto de borracha de alta resistência ao desgaste, cortes e impactos. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	24	R$ 3.028,02	R$ 72.672,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	PNEU 295/80R22.5 – do tipo misto, 16 lonas, novo, construção radial, sem câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com sulcos profundos e composto de borracha de alta resistência ao desgaste, cortes e impactos. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	12	R$ 3.062,23	R$ 36.746,76
05	PNEU 215/75R17.5 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com composto de borracha de alta resistência à abrasão. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	24	R$ 1.941,00	R$ 46.584,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	PNEU 215/75R17.5 – pneu misto, novo, construção radial, sem câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com composto de borracha de alta resistência à abrasão. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	12	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00
07	PNEU 235/75R17.5 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com composto de borracha de alta resistência à abrasão. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	24	R$ 1.832,33	R$ 43.975,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
08	PNEU 235/75R17.5 – pneu misto, novo, construção radial, sem câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com composto de borracha de alta resistência à abrasão. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	20	R$ 1.812,50	R$ 36.250,00
09	PNEU 175/70R13 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com composto de borracha de alta resistência à abrasão. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	10	R$ 574,18	R$ 5.741,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	PNEU 175/70R14 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com composto de borracha de alta resistência à abrasão. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	30	R$ 636,67	R$ 19.100,10
11	PNEU 225/75R14 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon ou poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com composto de borracha de alta resistência à abrasão. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	20	R$ 752,45	R$ 15.049,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	PNEU 12.5/80-18 – construção diagonal, com câmara. Indicado exclusivamente para uso como estepe temporário em veículos de passeio. Banda de rodagem com borracha de alta resistência, carcaça com lonas de poliéster, talões com aro de aço. Velocidade máxima recomendada: 80 km/h. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	12	R$ 2.544,00	R$ 30.528,00
13	PNEU 185/65R15 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Indicado para veículos de passeio compactos e médios. Banda de rodagem com sulcos que garantem aderência e segurança em pista seca e molhada. Composto de borracha de alta resistência ao desgaste. Carcaça reforçada com lonas de poliéster, talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	32	R$ 669,80	R$ 21.433,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	PNEU 205/75R16 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Indicado para veículos utilitários leves e médios de transporte de carga ou passageiros. Banda de rodagem com composto de borracha de alta resistência ao desgaste e boa aderência em pistas secas e molhadas. Carcaça reforçada com lonas de poliéster ou nylon, talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	24	R$ 1.598,33	R$ 38.359,92
15	PNEU 225/65R16 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Indicado para veículos utilitários, SUVs e crossovers de médio porte. Banda de rodagem com composto de borracha de alta resistência ao desgaste e sulcos que garantem aderência em diferentes condições de piso. Carcaça reforçada com lonas de poliéster, talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	20	R$ 1.061,67	R$ 21.233,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	PNEU 205/60R16 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Indicado para veículos de passeio médios e sedãs. Banda de rodagem com sulcos longitudinais para excelente drenagem e estabilidade em piso molhado. Composto de borracha de alta resistência ao desgaste. Carcaça reforçada com lonas de poliéster, talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	24	R$ 859,18	R$ 20.620,32
17	PNEU 110/90R17 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Banda de rodagem com sulcos largos e profundos, para proporcionar alta tração em diferentes superfícies. Composto de borracha de alta resistência ao desgaste. Carcaça reforçada com lonas de poliéster e talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	12	R$ 384,33	R$ 4.611,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	PNEU 110/90R17 – pneu misto, novo, construção radial, sem câmara. Banda de rodagem com sulcos largos e profundos, para proporcionar alta tração em diferentes superfícies. Composto de borracha de alta resistência ao desgaste. Carcaça reforçada com lonas de poliéster e talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	12	R$ 442,25	R$ 5.307,00
19	PNEU 90/90R19 – pneu misto, novo, construção radial, sem câmara. Banda de rodagem com sulcos largos para alta tração em diferentes superfícies. Composto de borracha de alta resistência ao desgaste. Carcaça reforçada com lonas de poliéster, talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	12	R$ 466,05	R$ 5.592,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	PNEU 215/55R17 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Indicado para veículos de passeio médios e grandes, como sedãs e SUVs. Banda de rodagem com sulcos projetados para proporcionar aderência superior em pistas secas e molhadas. Composto de borracha de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Carcaça reforçada com lonas de poliéster, talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	32	R$ 749,10	R$ 23.971,20
21	PNEU 225/70R17 – pneu liso, novo, construção radial, sem câmara. Indicado para SUVs, crossovers e pick-ups de médio porte. Banda de rodagem projetada para excelente tração e aderência. Composto de borracha de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Carcaça reforçada com lonas de poliéster, talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	24	R$ 1.026,44	R$ 24.634,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
22	PNEU 10.00R20 – pneu liso, novo, construção radial, com câmara. Indicado para caminhões pesados, ônibus e tratores. Banda de rodagem projetada para alta resistência ao desgaste e tração em pisos irregulares e terrenos difíceis. Carcaça reforçada, com lonas de aço ou poliéster, talões com aro de aço. Mínimo de 16 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	10	R$ 2.911,78	R$ 29.117,80
23	PNEU 10.00R20 – pneu misto, novo, construção radial, com câmara. Indicado para caminhões pesados, ônibus e tratores. Banda de rodagem projetada para alta resistência ao desgaste e tração em pisos irregulares e terrenos difíceis. Carcaça reforçada, com lonas de aço ou poliéster, talões com aro de aço. Mínimo de 16 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	10	R$ 2.874,30	R$ 28.743,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
24	PNEU 14.00-24 – novo, construção diagonal, com câmara. Indicado para tratores, escavadeiras e carregadeiras. Banda de rodagem com sulcos profundos para alta tração e resistência em terrenos irregulares. Composto de borracha de alta resistência ao desgaste e impactos. Carcaça reforçada com lonas de aço ou poliéster, talões com aro de aço. Mínimo de 14 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	10	R$ 4.667,08	R$ 46.670,80
25	PNEU 9.00-20 – Pneu liso, para veículos pesados, construção diagonal, com câmara de ar. Carcaça com lonas de nylon/poliéster, talões com aro de aço. Banda de rodagem com sulcos profundos e composto de borracha resistente à abrasão, cortes e impactos. Mínimo de 14 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	10	R$ 2.303,00	R$ 23.030,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	PNEU 12.4-24 – novo, construção diagonal, com câmara. Utilizado em tratores e máquinas agrícolas. Banda de rodagem com sulcos profundos e compostos de borracha de alta resistência para garantir durabilidade e tração. Carcaça reforçada com lonas de aço ou poliéster, talões com aro de aço. Mínimo de 16 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	10	R$ 2.290,97	R$ 22.909,70
27	PNEU 18.4-30 – novo, construção diagonal, com câmara de ar. Indicado para tratores, colheitadeiras e máquinas de construção pesadas, com foco em desempenho e durabilidade em terrenos difíceis, como estradas de terra e terrenos agrícolas. Banda de rodagem projetada para alta tração, resistência ao desgaste e impacto. Carcaça reforçada com lonas de aço ou poliéster, talões com aro de aço. Mínimo de 16 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	10	R$ 5.336,34	R$ 53.363,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
28	PNEU 19-5L-24 – novo, construção diagonal, com câmara. Indicado para tratores, escavadeiras e carregadeiras. Banda de rodagem projetada para alta tração e resistência ao desgaste. Carcaça reforçada com lonas de aço ou poliéster, talões com aro de aço. Mínimo de 14 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	08	R$ 4.601,00	R$ 36.808,00
29	PNEU 12.5-80-18 – novo, construção diagonal, com câmara. Indicado para tratores e retroescavadeiras. Banda de rodagem com sulcos profundos para alta tração e resistência ao desgaste. Carcaça reforçada com lonas de aço ou poliéster, talões com aro de aço. Mínimo de 16 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	12	R$ 2.498,06	R$ 29.976,72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	PNEU 7.00-16 – novo, construção diagonal, com câmara. Banda de rodagem projetada para alta tração e resistência ao desgaste. Carcaça reforçada com lonas de aço ou poliéster, talões com aro de aço. Mínimo de 12 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	10	R$ 1.322,44	R$ 13.224,40
31	PNEU 17.5-25 – Modelo L3, para pá carregadeira, construção radial, com câmara. Carcaça reforçada com lonas de nylon/poliéster, talões com aro de aço. Composto de borracha resistente a cortes e abrasão. Mínimo de 16 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	10	R$ 5.448,33	R$ 54.483,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
32	PNEU 11L-15 – modelo L3, novo, construção radial, com câmara. Indicado para tratores agrícolas e retroescavadeiras. Banda de rodagem projetada para alta tração e resistência ao desgaste. Carcaça reforçada com lonas de aço ou poliéster, talões com aro de aço. Mínimo de 16 lonas. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior.	Unidade	08	R$ 1.686,11	R$ 13.488,88
33	PNEU 24 x 2.125 – para uso em bicicletas elétricas, pneu sem câmara (tubeless), construção robusta e durável. Ideal para uso em ruas pavimentadas e superfícies mais irregulares. Carcaça reforçada, talões de aço ou poliéster, para maior resistência ao desgaste. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	10	R$ 107,81	R$ 1.078,10
34	CÂMARA DE AR 1.000-20 – fabricada em borracha de alta resistência, com capacidade de suportar pressão interna elevada e garantir desempenho superior em terrenos de difícil acesso. Resistente ao calor e ao desgaste devido ao atrito constante. Deve apresentar boa flexibilidade para garantir o ajuste do pneu em diferentes condições de carga e terreno. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	20	R$ 198,88	R$ 3.977,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
35	CÂMARA DE AR 17.5-25 - fabricada em borracha de alta resistência, com capacidade de suportar pressão interna elevada e garantir desempenho superior em terrenos de difícil acesso. Resistente ao calor e ao desgaste devido ao atrito constante. Deve apresentar boa flexibilidade para garantir o ajuste do pneu em diferentes condições de carga e terreno. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	20	R$ 593,83	R$ 11.876,60
36	CÂMARA DE AR 14.00-24 - fabricada em borracha de alta resistência, com capacidade de suportar pressão interna elevada e garantir desempenho superior em terrenos de difícil acesso. Resistente ao calor e ao desgaste devido ao atrito constante. Deve apresentar boa flexibilidade para garantir o ajuste do pneu em diferentes condições de carga e terreno. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	10	R$ 452,31	R$ 4.523,10
37	CÂMARA DE AR 18.4-30 - fabricada em borracha de alta resistência, com capacidade de suportar pressão interna elevada e garantir desempenho superior em terrenos de difícil acesso. Resistente ao calor e ao desgaste devido ao atrito constante. Deve apresentar boa flexibilidade para garantir o ajuste do pneu em diferentes condições de carga e terreno. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	10	R$ 524,57	R$ 5.245,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
38	CÂMARA DE AR 9.00-20 - fabricada em borracha de alta resistência, com capacidade de suportar pressão interna elevada e garantir desempenho superior em terrenos de difícil acesso. Resistente ao calor e ao desgaste devido ao atrito constante. Deve apresentar boa flexibilidade para garantir o ajuste do pneu em diferentes condições de carga e terreno. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	10	R$ 185,67	R$ 1.856,70
39	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 - fabricada em borracha de alta resistência, com capacidade de suportar pressão interna elevada e garantir desempenho superior em terrenos de difícil acesso. Resistente ao calor e ao desgaste devido ao atrito constante. Deve apresentar boa flexibilidade para garantir o ajuste do pneu em diferentes condições de carga e terreno. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	10	R$ 252,33	R$ 2.523,30
40	PROTETOR 10.00-20 - fabricado com borracha resistente ao desgaste, abrasão e impactos, com aditivos para melhorar a resistência a temperaturas elevadas e condições climáticas severas. Protetor de alta durabilidade, com propriedades para suportar alta pressão e proporcionar proteção à câmara de ar contra o contato e o atrito com o aro. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	20	R$ 82,67	R$ 1.653,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
41	PROTETOR 17.5-25 - fabricado com borracha resistente ao desgaste, abrasão e impactos, com aditivos para melhorar a resistência a temperaturas elevadas e condições climáticas severas. Protetor de alta durabilidade, com propriedades para suportar alta pressão e proporcionar proteção à câmara de ar contra o contato e o atrito com o aro. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	10	R$ 258,31	R$ 2.583,10
42	PROTETOR 9.00-20 - fabricado com borracha resistente ao desgaste, abrasão e impactos, com aditivos para melhorar a resistência a temperaturas elevadas e condições climáticas severas. Protetor de alta durabilidade, com propriedades para suportar alta pressão e proporcionar proteção à câmara de ar contra o contato e o atrito com o aro. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	10	R$ 96,31	R$ 963,10
43	PROTETOR 14.00-24 - fabricado com borracha resistente ao desgaste, abrasão e impactos, com aditivos para melhorar a resistência a temperaturas elevadas e condições climáticas severas. Protetor de alta durabilidade, com propriedades para suportar alta pressão e proporcionar proteção à câmara de ar contra o contato e o atrito com o aro. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.	Unidade	10	R$ 254,00	R$ 2.540,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
44	PNEU 225/60R18 – PNEU LISO, novo, construção radial, sem câmara. Indicado para SUVs, crossovers e pick-ups de médio porte. Banda de rodagem projetada para excelente tração e aderência. Composto de borracha de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Carcaça reforçada com lonas de poliéster, talões com aro de aço. Certificação compulsória do Inmetro, quando exigível para a categoria do produto, e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone ou Continental, ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior	Unidade	08	R$ 837,42	R$ 6.699,36
VALOR GLOBAL:				R$ 1.063.661,88	

3.2. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCAS COMO REFERÊNCIA

3.2.1. A indicação das marcas Pirelli, Michelin, Goodyear, Bridgestone e Continental tem a finalidade de facilitar a compreensão do objeto e do padrão de qualidade pretendido para os pneus destinados à frota municipal, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. A referência auxilia a identificação de produtos compatíveis com as aplicações descritas, considerando a segurança dos usuários e a necessidade de resistência ao desgaste e de desempenho adequado nas condições de utilização da frota.

3.2.2. As marcas indicadas são exemplificativas e não constituem exigência de fornecimento exclusivo, preferência no julgamento ou autorização para afastar produtos de outros fabricantes. Em todos os itens em que houver indicação de marca, deverá ser entendida a expressão “ou equivalente, ou similar, ou de qualidade superior”, sendo admitidos produtos de outras marcas que atendam

integralmente às especificações objetivas e aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos.

3.2.3. A equivalência será aferida mediante comparação das características do produto ofertado com as exigências do respectivo item, especialmente dimensões, tipo de construção, aplicação, capacidade de carga e velocidade quando especificadas, utilização com ou sem câmara, garantia e conformidade regulamentar aplicável. A licitante deverá identificar marca, fabricante e modelo na proposta e apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação idônea que permita verificar esses requisitos, admitidas as formas de comprovação previstas no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

3.2.4. A análise será objetiva e motivada, vedada a rejeição exclusivamente em razão da marca, origem nacional ou estrangeira ou ausência do fabricante no rol exemplificativo. O simples enquadramento em uma das marcas de referência também não dispensa a comprovação de atendimento às especificações. Essa disciplina busca assegurar materiais adequados à manutenção da frota e preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

4- PESQUISA DE PREÇOS.

4.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Banco de Preços, observados os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 026, de 10 de janeiro de 2024, indicado nos autos como regulamento municipal da pesquisa de preços.

5- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1. O valor estimado para a referida contratação é de R$ 1.063.661,88 (um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

6.1. Os materiais objeto desta licitação classificam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7- DA FORMA DE ENTREGA.

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), com indicação dos itens, quantitativos, endereço e horário de recebimento. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento comprovado da NAF pela CONTRATADA.

7.2. A contagem do prazo excluirá o dia do recebimento da NAF e incluirá o do vencimento, considerando apenas os dias de expediente da Administração Municipal. As entregas deverão ocorrer no horário indicado na NAF, mediante contato prévio com o setor responsável, sem que o agendamento autorize o descumprimento do prazo.

7.3. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, sem uso anterior, livres de avarias, deformações, ressecamento ou outros defeitos que comprometam sua segurança e utilização. Não serão aceitos pneus usados, reformados, recapados, recauchutados ou remoldados. Os produtos deverão corresponder às especificações do item e à marca e ao modelo aceitos na proposta.

7.4. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e descarregados de modo a preservar sua integridade, observadas as recomendações do fabricante. Deverão apresentar identificação de origem, fabricante, marca, modelo e demais marcações técnicas aplicáveis à respectiva categoria, inclusive data de fabricação dos pneus, quando exigível, e certificação compulsória do Inmetro quando o produto estiver sujeito a esse regime.

7.5. Todas as despesas com embalagem, frete, seguro de transporte, carga, descarga, tributos, encargos e substituições correrão por conta da

CONTRATADA, devendo estar incluídas no preço ofertado. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente à NAF, com discriminação dos itens, quantidades, valores e identificação dos produtos, além dos documentos de garantia e de conformidade exigíveis.

7.6. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. A assinatura do comprovante de entrega não representa aceitação definitiva dos produtos.

7.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após conferência das quantidades, dimensões, aplicação, marca, modelo, estado de conservação, garantia e documentação exigida, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Os materiais em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante registro e notificação da CONTRATADA, conforme o art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A retirada e a substituição deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da apuração de eventual atraso ou inadimplemento.

7.9. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa e comprovação. A prorrogação dependerá de decisão expressa e motivada da Administração; a apresentação do pedido não suspende automaticamente a obrigação de entrega.

7.10. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais desconformidades identificadas durante a garantia. A garantia observará os prazos mínimos previstos em cada item, contados do recebimento definitivo, cabendo à CONTRATADA providenciar o atendimento e as substituições devidas, sem transferir à Administração o ônus de solucionar a ocorrência diretamente com o fabricante.

8- FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo servidor competente, após o recebimento dos materiais e a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

8.1.1. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.2. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado da reapresentação regular dos documentos. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. A irregularidade fiscal superveniente será objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem retenção automática do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos. Eventuais descontos de multas e indenizações observarão o devido processo e a legislação aplicável.

8.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na legislação aplicável.

8.1.9. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição, aplicando-se as dispensas de retenção efetivamente previstas na legislação tributária, sem afastar as retenções legalmente exigíveis.

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, mediante comprovação e observância da repartição de riscos estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao registro de preços.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. O reajustamento dos contratos decorrentes da ata observará o IPCA/IBGE e a data-base vinculada ao orçamento estimado, identificada na pesquisa de preços do processo, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.1. A atualização dos preços registrados dependerá de procedimento motivado e observará a regulamentação municipal aplicável e as regras previstas no edital e na ata.

9.1.3.2. Não se aplica a repactuação própria dos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, por se tratar de aquisição de bens.

10- DA VIGÊNCIA.

10.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os contratos decorrentes da ata terão vigência definida nos respectivos instrumentos, observados o art. 84, parágrafo único, e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro e a previsão no plano plurianual quando ultrapassado 1 (um) exercício financeiro. A contratação deverá ser formalizada durante a vigência da ata, e as obrigações de garantia subsistirão pelos prazos previstos para os produtos.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas, o objeto poderá ser considerado em desconformidade, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

c)- Substituir, sem ônus para a Administração, os pneus, câmaras de ar e protetores que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

d)- Arcar com todos os custos relacionados à substituição, regularização ou reentrega dos materiais que não atenderem às condições estabelecidas no edital

e seus anexos;

e)- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

f)- Retirar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital, quando aplicável;

g)- Pagar todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais;

h)- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável;

i)- Comunicar à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos materiais;

j)- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante excluam ou reduzam essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

k)- Indicar representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

l)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.

II- Do Município.

a)- Receber os materiais conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e conformidade dos materiais fornecidos;

c)- Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;

d)- Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das condições de fornecimento, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários;

f)- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

g)- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem aplicadas penalidades ou determinadas providências decorrentes da execução contratual;

h)- Recusar os materiais que apresentem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer características divergentes das especificações estabelecidas, ficando as correções ou substituições sob responsabilidade da contratada.

12- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, conforme sua natureza jurídica e as exigências aplicáveis:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DO ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da consolidação e dos documentos comprobatórios dos poderes de administração; no caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

c)- No caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial; http://www.portaldoempreendedor.com.br

d)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b)- A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. Nessa hipótese, deverá ser demonstrada a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento da contratação, mediante os documentos pertinentes ao processo recuperacional e à situação da licitante, sujeitos à análise motivada da Administração.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de pneus, câmaras de ar ou protetores, ou de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior à dos itens para os quais apresentar proposta. Será dispensada a identidade de marca ou modelo com os produtos licitados.

a.1) Os atestados deverão permitir a identificação da empresa emitente e da licitante, a descrição dos materiais fornecidos e a identificação do signatário, contendo, sempre que disponíveis, os quantitativos, o período de fornecimento e os meios de contato do emitente.

a.2) Para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer seu conteúdo, a Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares relacionados ao fornecimento declarado.

b) DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS DE MARCAS DISTINTAS DAS INDICADAS COMO REFERÊNCIA.

b.1) Caso a licitante ofereça produtos de marcas distintas daquelas indicadas como referência neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar, na fase de aceitação da proposta, os seguintes documentos para verificar sua equivalência e o atendimento às especificações exigidas:

b.1.1) Catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante que identifiquem a marca e o modelo ofertados e apresentem as características técnicas do produto;

b.1.2) Certificados de conformidade ou identificação do registro perante o Inmetro, quando exigíveis para a categoria do produto, admitida a consulta em base oficial;

b.1.3) Termo de garantia, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento aos prazos e às condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência;

b.1.4) Documentos comprobatórios da qualidade e da conformidade do produto, admitidos os meios previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

b.2) A solicitação será motivada, dirigida ao licitante provisoriamente vencedor e limitada aos documentos necessários à verificação dos requisitos do respectivo item, observados o prazo e o procedimento definidos no edital. Não será exigida a apresentação cumulativa de todos os documentos quando os elementos apresentados forem suficientes para comprovar a conformidade do produto.

b.3) Serão aceitos produtos de outras marcas que comprovadamente atendam às especificações e aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos, vedada a rejeição exclusivamente em razão da marca ofertada. O fornecimento de produtos das marcas indicadas como referência não dispensa o atendimento integral às exigências técnicas, de garantia e de certificação compulsória aplicáveis.

13- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO.

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme identificação a seguir:

13.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: FÁBIO JÚNIOR DE JESUS SILVA**, Secretário Municipal de Transportes, a quem compete gerir a execução contratual.

13.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: THAÍS RODRIGUES DE SOUZA**, portaria de nomeação nº 278/2026, matrícula: 3054, e-mail: thaisrodriguess998@gmail.com e telefone: (38) 99930-8527, servidora do Município.

14- DA EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

14.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

14.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

14.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

14.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

14.12. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento;

14.13. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar manter o preço registrado após o indeferimento motivado de pedido de revisão, sem comprovar fato superveniente que inviabilize o fornecimento, observados os itens 7.2 e 12.1.3 da Ata de Registro de Preços;

IV- Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, prevista no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo âmbito de incidência alcance o Município e impossibilite novas contratações, observadas as regras do edital, da ata e da regulamentação municipal aplicável.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

16- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

16.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

16.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

17- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou pela CONTRATADA,

conforme sua participação na licitação ou na execução contratual, incluindo a não apresentação de documentos, a não manutenção da proposta, a recusa injustificada em celebrar o contrato, o atraso injustificado, a inexecução parcial ou total e a prática de falsidade, fraude ou atos lesivos à Administração.

17.2. Apurada a responsabilidade em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

17.3. A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave.

17.4. O atraso injustificado na entrega, na substituição ou na correção do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. Ultrapassado esse limite, a Administração avaliará a continuidade ou a extinção contratual e as demais medidas cabíveis.

17.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total. Nas demais infrações, será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade e a extensão do descumprimento, mediante decisão motivada, observados o art. 156, §§ 1º e 3º, e a proporcionalidade em relação à parcela afetada. Para infrações anteriores à contratação, a base será o valor da proposta do licitante para os itens envolvidos.

17.6. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, sem cobrança em duplicidade pelo mesmo fato. A aplicação de multa poderá ser cumulada com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações do art. 155, incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo

de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, conforme o art. 156, § 4º.

17.8. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações do art. 155, incisos VIII a XII, e às dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com abrangência sobre a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, a análise jurídica prévia e a competência da autoridade legalmente habilitada.

17.9. Na definição da sanção serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º.

17.10. Para aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme o art. 157. Para impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização na forma do art. 158, assegurados a defesa e o direito à produção de provas.

17.11. As multas e indenizações serão cobradas na forma do art. 156, § 8º, sem prejuízo da reparação integral dos danos prevista no § 9º do mesmo artigo. A aplicação de sanções não exonera a CONTRATADA das obrigações cuja execução ainda seja exigível.

17.12. Serão assegurados recurso e pedido de reconsideração, conforme os arts. 166 e 167, com efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. A Administração observará a publicidade e os registros legalmente exigidos, inclusive o art. 161.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Uruana de Minas/MG, 05 de novembro de 2026.

FABIO JUNIOR DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Transportes

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

PROCESSO Nº 089/2026.

À Prefeitura Municipal de Uruana de Minas- MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ----------

CNPJ: ----------

ENDEREÇO e TELEFONE/E-MAIL: ----------

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2- Valor Global da Proposta R$-------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3- A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.4- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento integral, inclusive frete, tributos, encargos sociais e demais custos incidentes, incluídos nos preços unitários e totais ofertados.

Valor Total de proposta R$ ----------(xxxxxx)

Local: Data:/...../2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026. PROCESSO Nº 089/2026.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº [XX]/2026, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026. PROCESSO Nº 089/2026.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Declara, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por seu representante legal, DECLARA, para participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 089/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2026, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS E A EMPRESA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.609.942/0001-34, com sede na Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, representado pelo Prefeito Municipal, **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

2.1.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R$---------, conforme lances finais apresentados pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0XX/2026, Pregão eletrônico nº. 0XX/2026 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3. DA FORMA DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), com indicação dos itens, quantitativos, endereço e horário de recebimento. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento comprovado da NAF pela CONTRATADA.

3.2. A contagem do prazo excluirá o dia do recebimento da NAF e incluirá o do vencimento, considerando apenas os dias de expediente da Administração Municipal. As entregas deverão ocorrer no horário indicado na NAF, mediante contato prévio com o setor responsável, sem que o agendamento autorize o descumprimento do prazo.

3.3. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, sem uso anterior, livres de avarias, deformações, ressecamento ou outros defeitos que comprometam sua segurança e utilização. Não serão aceitos pneus usados, reformados, recapados, recauchutados ou remoldados. Os produtos deverão corresponder às especificações do item e à marca e ao modelo aceitos na proposta.

3.4. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e descarregados de modo a preservar sua integridade, observadas as recomendações do fabricante. Deverão apresentar identificação de origem, fabricante, marca, modelo e demais marcações técnicas aplicáveis à respectiva categoria, inclusive data de fabricação dos pneus, quando exigível, e certificação compulsória do Inmetro quando o produto estiver sujeito a esse regime.

3.5. Todas as despesas com embalagem, frete, seguro de transporte, carga, descarga, tributos, encargos e substituições correrão por conta da CONTRATADA, devendo estar incluídas no preço ofertado. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente à NAF, com discriminação dos itens, quantidades, valores e identificação dos produtos, além dos documentos de garantia e de conformidade exigíveis.

3.6. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. A assinatura do comprovante de entrega não representa aceitação definitiva dos produtos.

3.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após conferência das quantidades, dimensões, aplicação, marca, modelo, estado de conservação, garantia e documentação exigida, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Os materiais em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante registro e notificação da CONTRATADA, conforme o art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A retirada e a substituição deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da apuração de eventual atraso ou inadimplemento.

3.9. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa e comprovação. A

prorrogação dependerá de decisão expressa e motivada da Administração; a apresentação do pedido não suspende automaticamente a obrigação de entrega.

3.10. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais desconformidades identificadas durante a garantia. A garantia observará os prazos mínimos previstos em cada item, contados do recebimento definitivo, cabendo à CONTRATADA providenciar o atendimento e as substituições devidas, sem transferir à Administração o ônus de solucionar a ocorrência diretamente com o fabricante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata municipal, órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão aderir na condição de não participantes, conforme o art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados a regulamentação aplicável e os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Eventual afastamento dos limites de adesão somente será admitido nas hipóteses e condições expressamente previstas no art. 86, §§ 6º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de seu enquadramento e observância da regulamentação aplicável.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os contratos decorrentes da ata terão vigência definida nos respectivos instrumentos, observados o art. 84, parágrafo único, e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro e a previsão no plano plurianual quando ultrapassado 1 (um) exercício financeiro. A contratação deverá ser formalizada durante a vigência da ata, e as obrigações de garantia subsistirão pelos prazos previstos para os produtos.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Para reajustamento em sentido estrito, observar-se-á o IPCA/IBGE e a data-base do orçamento estimado, identificada na pesquisa de preços do processo, respeitado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. O reajustamento dependerá de cálculo demonstrativo, relativo aos períodos legalmente devidos e aos saldos abrangidos, sem prejuízo da pesquisa de vantajosidade para prorrogação da ata.

6.1.3.2. Não se aplica repactuação de custos de mão de obra ao fornecimento de bens objeto desta ata.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO VALOR/PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente Ata é de R$_____ (_____).

8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo servidor competente, após o recebimento dos materiais e a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observada a ordem

cronológica legalmente aplicável.

8.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado da reapresentação regular dos documentos. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A irregularidade fiscal superveniente será objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem retenção automática do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos. Eventuais descontos de multas e indenizações observarão o devido processo e a legislação aplicável.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na legislação aplicável.

8.11. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa

condição, aplicando-se as dispensas de retenção efetivamente previstas na legislação tributária, sem afastar as retenções legalmente exigíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

9.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme identificação a seguir:

10.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: FÁBIO JÚNIOR DE JESUS SILVA**, Secretário Municipal de Transportes, a quem compete gerir a execução contratual.

10.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: THAÍS RODRIGUES DE SOUZA**, portaria de nomeação nº 278/2026, matrícula: 3054, e-mail: thaisrodriguess998@gmail.com e telefone: (38) 99930-8527, servidora do Município.

10.2. DA EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

10.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

10.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

10.2.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

10.2.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

10.2.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.2.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.2.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

10.2.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

10.2.12. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento;

10.2.13. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas, o objeto poderá ser considerado em desconformidade, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

c)- Substituir, sem ônus para a Administração, os pneus, câmaras de ar e protetores que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

d)- Arcar com todos os custos relacionados à substituição, regularização ou reentrega dos materiais que não atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e)- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

f)- Retirar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital, quando aplicável;

g)- Pagar todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais;

h)- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável;

i)- Comunicar à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos materiais;

j)- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante excluam ou reduzam essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

k)- Indicar representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

l)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.

II- Do Município.

a)- Receber os materiais conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e conformidade dos materiais fornecidos;

c)- Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;

d)- Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das condições de fornecimento, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários;

f)- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

g)- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem aplicadas penalidades ou determinadas providências decorrentes da execução contratual;

h)- Recusar os materiais que apresentem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer características divergentes das especificações estabelecidas, ficando

as correções ou substituições sob responsabilidade da contratada.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador nas seguintes hipóteses, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter o preço registrado após o indeferimento motivado de pedido de revisão, sem comprovar fato superveniente que inviabilize o fornecimento, conforme o item 7.2 desta ata;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A incidência de impedimento ou de declaração de inidoneidade será examinada segundo seu alcance, efeitos e prazo, vedadas novas contratações abrangidas pela sanção. A decisão sobre a manutenção ou o cancelamento do registro será motivada e observará a legislação e a regulamentação aplicáveis.

12.3. O cancelamento nas hipóteses do item 12.1 será formalizado por despacho motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta aceita. As contratações decorrentes observarão essas condições, inclusive quanto ao prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de compra ou NAF, ao recebimento, pagamento, fiscalização, obrigações e sanções, sem alteração das condições da licitação.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas/MG, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA – Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA

Representante legal Cargo

Detentor da Ata.

Testemunhas:

1- NOME _____**CPF** _____

2- NOME _____**CPF** _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.609.942/0001-34, com sede na Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, representado pelo Prefeito Municipal, **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram este contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e do Processo Administrativo nº ___/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, correspondentes aos itens e quantitativos contratados da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, conforme a planilha integrante deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

1.2.1. O Termo de Referência – Anexo I do edital, inclusive as especificações e condições dos itens contratados;

1.2.2. O edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a proposta vencedora aceita, com os preços registrados aplicáveis aos itens contratados;

1.2.4. A planilha de itens, quantitativos e preços deste contrato e os documentos dos instrumentos acima expressamente incorporados. A interpretação será conjunta, preservando as condições da licitação. A alteração posterior da ata não modificará automaticamente este contrato, dependendo de análise e formalização próprias, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA.

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), com indicação dos itens, quantitativos, endereço e horário de recebimento. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento comprovado da NAF pela CONTRATADA.

2.2. A contagem do prazo excluirá o dia do recebimento da NAF e incluirá o do vencimento, considerando apenas os dias de expediente da Administração Municipal. As entregas deverão ocorrer no horário indicado na NAF, mediante contato prévio com o setor responsável, sem que o agendamento autorize o descumprimento do prazo.

2.3. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, sem uso anterior, livres de avarias, deformações, ressecamento ou outros defeitos que comprometam sua segurança e utilização. Não serão aceitos pneus usados, reformados, recapados, recauchutados ou remoldados. Os produtos deverão corresponder às especificações do item e à marca e ao modelo aceitos na proposta.

2.4. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e descarregados de modo a preservar sua integridade, observadas as recomendações do fabricante.

Deverão apresentar identificação de origem, fabricante, marca, modelo e demais marcações técnicas aplicáveis à respectiva categoria, inclusive data de fabricação dos pneus, quando exigível, e certificação compulsória do Inmetro quando o produto estiver sujeito a esse regime.

2.5. Todas as despesas com embalagem, frete, seguro de transporte, carga, descarga, tributos, encargos e substituições correrão por conta da CONTRATADA, devendo estar incluídas no preço ofertado. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente à NAF, com discriminação dos itens, quantidades, valores e identificação dos produtos, além dos documentos de garantia e de conformidade exigíveis.

2.6. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. A assinatura do comprovante de entrega não representa aceitação definitiva dos produtos.

2.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após conferência das quantidades, dimensões, aplicação, marca, modelo, estado de conservação, garantia e documentação exigida, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Os materiais em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante registro e notificação da CONTRATADA, conforme o art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A retirada e a substituição deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da apuração de eventual atraso ou inadimplemento.

2.9. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa e comprovação. A prorrogação dependerá de decisão expressa e motivada da Administração; a apresentação do pedido não suspende automaticamente a obrigação de entrega.

2.10. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais desconformidades identificadas durante a garantia. A garantia observará os prazos mínimos previstos em cada item, contados do recebimento definitivo, cabendo à CONTRATADA providenciar o atendimento e as substituições devidas, sem transferir à Administração o ônus de solucionar a ocorrência diretamente com o fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Este contrato decorre do pregão eletrônico e da ata identificados na cláusula primeira e vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, devendo ser celebrado durante a vigência da ata. A duração e eventual prorrogação observarão os arts. 84, parágrafo único, e 105 da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de enquadramento legal e formalização próprios, sem prorrogação automática pela renovação da ata. A eficácia observará a divulgação prevista no art. 94 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, por se tratar de fornecimento de bens comuns, adjudicados por item, cuja entrega e conformidade podem ser integralmente assumidas pelo fornecedor selecionado. A aquisição dos materiais de fabricantes ou distribuidores para revenda não constitui subcontratação da obrigação de fornecimento.

5.2. A cessão da posição contratual e a transferência das obrigações a terceiros dependerão de autorização prévia da Administração e de admissibilidade legal. Eventual reorganização societária será examinada quanto à manutenção da habilitação, das condições do ajuste e da capacidade de execução, sem alteração indevida do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo servidor competente, após o recebimento dos materiais e a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

7.1.1. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado da reapresentação regular dos documentos. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. A irregularidade fiscal superveniente será objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem retenção automática do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos. Eventuais descontos de multas e indenizações observarão o devido processo e a legislação aplicável.

7.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na legislação aplicável.

7.1.9. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição, aplicando-se as dispensas de retenção efetivamente previstas na legislação tributária, sem afastar as retenções legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços iniciais são fixos pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, identificada na pesquisa de preços do processo. Após esse período, os preços das obrigações abrangidas serão reajustados pelo IPCA/IBGE, respeitados os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração

do fato superveniente, de seu impacto e do nexo com os custos da contratação, respeitada a distribuição legal e contratual dos riscos.

8.1.2. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais e a superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços observarão o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Os pedidos serão instruídos com documentos e demonstrativos que permitam examinar sua procedência, assegurada decisão motivada. A atualização de preços da ata será analisada especificamente para este contrato e não terá aplicação automática.

8.1.4. A Administração decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão de sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme os arts. 92, inciso XI, e 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O reajustamento será registrado por apostila, quando cabível, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021. A revisão que altere o preço contratual será formalizada pelo instrumento legal adequado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas, o objeto poderá ser considerado em desconformidade, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

c)- Substituir, sem ônus para a Administração, os pneus, câmaras de ar e protetores que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

d)- Arcar com todos os custos relacionados à substituição, regularização ou

reentrega dos materiais que não atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e)- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

f)- Retirar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital, quando aplicável;

g)- Pagar todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais;

h)- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável;

i)- Comunicar à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos materiais;

j)- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante excluam ou reduzam essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

k)- Indicar representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

l)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Município:

a)- Receber os materiais conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e conformidade dos materiais fornecidos;

c)- Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;

d)- Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das condições de fornecimento, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários;

f)- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

g)- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem aplicadas penalidades ou determinadas providências decorrentes da execução contratual;

h)- Recusar os materiais que apresentem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer características divergentes das especificações estabelecidas, ficando as correções ou substituições sob responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme identificação a seguir:

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Matrícula XXXXX / Portaria XXX/2026, TELEFONE: (0XX) XXXXX-XXXX.

13.1.2. FISCAL DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXXX, CARGO, Telefone: (0XX) XXXXX-XXXX.

13.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

13.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

13.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

13.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

13.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

13.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

13.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1- A Administração poderá adotar medidas acauteladoras motivadas e proporcionais, observados a legislação aplicável e o devido processo. Eventual retenção de créditos decorrente de extinção unilateral observará as hipóteses e

os limites do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, preservado o pagamento da parcela incontroversa, na forma do art. 143 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

15.1- Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o item 17 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

16.2. Apurada a responsabilidade em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme as hipóteses legais:

a) Advertência, exclusivamente para inexecução parcial quando não couber sanção mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inexecução total e, nas demais infrações, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), conforme a gravidade e a extensão do descumprimento, na

forma do item 17 do Termo de Referência, vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato;

d) Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, com alcance e hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, e o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A extinção contratual será examinada separadamente, conforme a cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

17.2. A extinção poderá ocorrer pelas formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as autorizações e formalidades pertinentes.

17.3. Os efeitos, as providências e os direitos decorrentes da extinção observarão os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e as obrigações já constituídas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
33	02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
111	02.05.01.12.122.1201.2008.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
148	02.05.01.12.361.1203.2012.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.550.000.0000

		1.553.000.0000 **1.576.001.0000**
182	**02.05.02.12.361.1203.2013.3.3.90.30.00**	**1.540.000.0000**
249	**02.06.02.10.301.1002.2024.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000** **1.600.000.0000** **1.621.000.0000**
262	**02.06.02.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000** **1.600.000.0000** **1.621.000.0000**
271	**02.06.02.10.301.1002.2026.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
346	**02.07.01.08.122.0801.2055.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
443	**02.08.01.15.122.1501.2069.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
450	**02.08.01.15.451.1501.2070.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
464	**02.08.01.15.452.1501.2085.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
475	**02.09.01.26.122.2601.2042.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
492	**02.09.01.26.782.2601.2044.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
540	**02.11.01.27.122.2701.2088.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
586	**02.12.01.20.608.2001.2063.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
597	**02.13.01.18.122.1801.2064.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas -MG, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA – Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

Sócio-Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome:	**Nome:**
RG:	RG: